



NÃO ACEITAREMOS GOLPE!

QUE SE RESPEITE A VONTADE DA COMUNIDADE NA CONSULTA REALIZADA NA UNIR!

Porto Velho, dia 04 de março de 2024.

No dia 29 de fevereiro de 2024, a comunidade acadêmica da Universidade Federal de Rondônia foi surpreendida com a notícia de que a vice-reitora eleita, professora Viviane Barrozo da Silva, havia falsificado o diploma de doutorado para concorrer ao pleito, tanto na consulta à comunidade quanto nas eleições do Colégio Eleitoral do Conselho Superior Universitário (CONSUN). Alguns professores, ao consultar o Boletim de Serviço, perceberam que a referida docente havia solicitado progressão funcional e atendida a toque de caixa pela reitoria, diferente de muitos professores que passam anos aguardando pela análise de suas progressões. Acharam estranho que a professora tenha apresentado um título de doutorado obtido em 2010 para concorrer às eleições e só agora tivesse solicitado progressão funcional, utilizando tal título. Ao analisar o diploma e suas características parecia ser uma **falsificação**. Supostamente, o diploma teria sido emitido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). A UFRGS foi consultada e a resposta veio imediatamente por e-mail, assinado por Naira Maria Balzaretto, Diretora do Instituto de Física:

O diploma encaminhado é falsificado e contém erros evidentes:

1. Consta como Diretor do Instituto de Física o nome de Rudinei Dias da Cunha - que não é docente deste Instituto e, portanto, nunca foi Diretor;
2. Em 2009, data do diploma encaminhado, o Reitor era o Prof. Carlos Alexandre Neto e não José Carlos Ferraz Hennemann (reitor até 2008);
3. a formatação e brasões, tanto na frente quanto no verso, não condizem com a formatação utilizada nos diplomas desta Universidade. Especialmente a marca d'água do brasão da UFRGS na parte frontal;
4. O número do processo 23078.35858200/10-10 que consta no verso do diploma, não existe (o número de dígitos não procede);
5. Não há nenhum registro oficial de Viviane Barrozo da Silva no Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da UFRGS, nem no mestrado, nem no doutorado.

Portanto, sim, o diploma enviado em anexo é falso.

A própria reitoria, após receber a denúncia, feita por professores, obteve outras respostas institucionais da UFRGS, conforme a própria nota da reitoria: “Na tarde de 1º de março a UFRGS, em ofício assinado pelo Diretor da Divisão de Diplomas e Certificados e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição, comunicou à UNIR que não havia registro do diploma de doutorado

apresentado, além de indicar inconsistência no documento, afirmando com isso a sua inveracidade”. Os professores que descobriram sobre o falso diploma denunciaram na Polícia Federal.

Acuado, o atual reitor em exercício, professor Juliano Cedaro, tentou buscar uma “saída honrosa” para justificar o suposto crime da professora, o qual classificou como “possíveis inconsistências no diploma” já que havia feito campanha para ela durante a consulta à comunidade. Mais grave, foi publicar uma nota comunicando que a vice-reitora eleita havia **renunciado ao cargo**.

NÃO HOUE RENUNCIA! A professora Viviane renunciou à posse não ao cargo, pois ainda não havia assumido. A Portaria nº 89/2024/GR/UNIR, publicada no DOU em 08/02/2024, de nomeação, só teria efeito no dia 07 de março de 2024. A portaria foi tornada “sem efeito” pelo Reitor em exercício por meio da Portaria nº 190/2024/GR/UNIR, de 01 de março de 2024.

Existe diferença entre ato nulo (sem efeito) e ato anulado (que tinha efeitos, mas deixou de ter). É a diferença entre nulidade e anulação. O reitor em exercício tentou fazer uma anulação (tornar sem efeito), como se o ato (a portaria de nomeação) tivesse efeito anterior. O que ele deveria ter feito é declarar a nulidade da portaria de nomeação, por vício insanável.

Não existe renúncia quando o ato de nomeação é nulo. O que temos, concretamente, é um processo eleitoral (consulta à comunidade) para reitoria e vice-reitoria, cheio de irregularidades no Sistema de Eleição (SiE) em que não se respeitou sequer o sigilo do voto, mas que a reitoria e o CONSUN fizeram vistas grossas às denúncias e recursos e **convalidaram o seu resultado**. Se a mais votada na consulta para vice-reitora não tem titulação e cometeu fraude, a lista tríplice aprovada no Colégio Eleitoral é nula, pois está incompleta. Então temos: uma portaria de nomeação nula, uma lista tríplice nula e uma maquiagem política, chamada de "vacância por renúncia", pra tentar esconder a maracutaia.

Em resumo: Para haver renúncia, o processo de nomeação deveria ser válido. Não é o caso. O processo é nulo. A portaria de nomeação é nula e ato o nulo não gera efeitos. Não se renuncia ao que não se tem direito! Inclusive Juliano Cedaro ainda é o vice-reitor. Se ele declara que o próprio cargo está vago, ele é que está renunciando.

Esclarecida essa questão, a diretoria da Associação dos Docentes da UNIR (ADUNIR), vem a público exigir que se respeite a consulta para vice-reitoria já realizada nessa instituição. Temos o resultado de uma consulta e esse resultado tem de ser respeitado, como foi respeitada a consulta para reitoria que elegeu a professora Marília Pimentel. O processo foi conduzido pela mesma comissão eleitoral, que cometeu uma série de irregularidades, dentre as quais, aceitar o diploma falso de uma candidata, sem conferir sua legitimidade.

A candidatura da investigada deve ser cassada por nulidade insanável e os votos por ela recebidos, anulados; seguida de uma recontagem dos votos válidos, com a classificação do professor Ricardo Gilson da Costa Silva, como o mais votado.

Há rumores de que a reitoria está defendendo nova consulta para vice-reitoria, ao invés de chamar o Colégio eleitoral (CONSUN) para aprovar nova lista tríplice, encabeçada pelo primeiro colocado na consulta já realizada, já que restou como válidos, apenas os votos das demais candidaturas registradas no relatório final da consulta, homologada pelo CONSUN. Compreendemos que essa posição é um golpe contra a democracia na UNIR.

O Colégio Eleitoral, historicamente, tem respeitado a vontade da comunidade na eleição da lista tríplice em nossa universidade, elegendo o mais votado na consulta. Acreditamos que seguirá respeitando.

Diante do exposto, requeremos:

- 1) que a candidatura da investigada seja cassada no Colégio Eleitoral;
- 2) que sejam declarados nulos os votos atribuídos à candidata Viviani Ricciotti no Colégio Eleitoral e declarada a nulidade da lista tríplice, por passar a ter apenas dois nomes;
- 3) que sejam declarados nulos os votos atribuídos à candidata cassada na consulta;
- 4) que sejam recontados os votos válidos na consulta, com reclassificação dos candidatos legítimos;
- 5) Que seja realizado novo Colégio Eleitoral para composição de nova lista tríplice.

O ANDES-SN sempre defendeu que a eleição dos dirigentes nas instituições federais de ensino se dê com a participação universal ou paritária dos docentes e das docentes, de discentes e de técnicos administrativos, que o processo eleitoral deve começar e terminar dentro da Universidade. O ANDES-SN propôs o anteprojeto, denominado “Pelo Fim da Lista Tríplice”, elaborado pela Assessoria Jurídica Nacional do ANDES-SN, com base nos debates e deliberações da categoria ao longo dos anos. Os debates do Andes-SN com parlamentares, resultou em projeto de lei que já tramita no Congresso Nacional. Precisamos acabar com esse sistema autoritário, resquício do regime militar, nas universidades brasileiras!

A democracia nas universidades é frágil e limitada. As universidades ainda sofrem intervenções, (como fez Bolsonaro) e golpes de dirigentes que colocam seus interesses pessoais e políticos acima do interesse público da instituição. **Não aceitaremos golpe na UNIR!** A consulta já realizada para vice-reitor deve ser respeitada!

EM DEFESA DA DEMOCRACIA UNIVERSITÁRIA!

A DIRETORIA DA ADUNIR-SSIND

Seção Sindical do ANDES-SN